



**EMENDA ADITIVA**  
Nº 2

**AO PROJETO DE LEI Nº 616/2023**

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 616/2023 o seguinte artigo:

"Art. \_\_\_ - A instituição de ensino privada participante do programa instituído no art. 1º desta lei, será responsável pela cobertura das despesas com material escolar, transporte, uniforme e outras despesas paradigmáticas de cada bolsista."

Belo Horizonte, 10 de abril de 2024.

  
**Pedro Patrus**  
Vereador do PT

AVULSOS DISTRIBUÍDOS  
EM 11 / 4 / 24  
*[Handwritten mark]*  
Responsável pela distribuição